

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)

Edição 2022

EDITAL Nº 26/2021

A Diretoria do câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2.018, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

L.

## FINALIDADES E OBJETIVOS

1.

O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

2.

Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos Capítulo II da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018.

2.

## BOLSA DE PESQUISA

1.

Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.

2.

Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2022, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2022.

3.

Em atendimento ao § 3º do art. 13 da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.

É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.

Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

6.

O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.

7.

O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

8.

## INSCRIÇÃO

1.

O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 25/10/2021 a 28/11/2021.

2.

As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.

São condições necessárias para inscrição de projeto:

a.

A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP.

b.

Inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP;

c.

Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;

d.

O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

I.

#### PROCESSO DE SELEÇÃO

1.

A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus ou responsável.

2.

Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1.

3.

Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.

A publicação dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficará disponível no SUAP e serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontuação máxima
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	10,00

2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	10,00
8	A proposta científica e tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	10,00

5.

#### CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1.

A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterà os seguintes dados:

a.

Classificação;

b.

CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;

c.

Identificador;

d.

Situação;

e.

Bolsa a ser concedida;

f.

Pontuação dos pareceristas;

g.

Pontuação Final.

2.

A Pontuação Final que será utilizada para a classificação dos projetos é calculada por uma média simples da pontuação obtida nos quesitos avaliados do projeto de pesquisa.

3.

Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

a.

se faz parte de um projeto maior;

b.

se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;

c.

se orientador possui experiência na orientação de trabalhos científicos.

4.

Serão desclassificados os projetos cuja Pontuação Final seja igual ou inferior a 35,00 pontos.

5.

Será realizada a análise e conferência das informações prestadas na inscrição do projeto no edital, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

a.

Não seguirem os procedimentos elencados no item 3.

b.

O proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 8.1.

c.

O Projeto de Pesquisa contiver indicação passível de identificação ou o nome do proponente.

6.

Os proponentes dos projetos que obtiveram Pontuação Final igual ou inferior a 35,00 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

7.

O Resultado Final será publicado no SUAP até 09/02/2022, após análise dos recursos.

8.

As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

9.

A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem a esse item do edital.

5.

## RECURSOS

1.

Após a publicação e divulgação do Resultado Parcial, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, de acordo com cronograma do edital, através do SUAP.

2.

A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

3.

Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus divulgará o Resultado Final até 09/02/2022 no SUAP.

7.

## CRONOGRAMA

1.

O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2022 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	25/10/2021 a 28/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial	28/01/2022
Recursos	04/02/2022

Divulgação do Resultado Final	09/02/2022
Período de indicação e cadastramento do bolsista	10/02/2022 à 25/02/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2022

3.

#### ORIENTADOR

1.

Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

a.

Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito "*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*", efetivo e ativo do IFSP;

b.

Possuir titulação mínima de Mestre;

c.

Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

d.

Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

2.

Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

a.

Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;

b.

Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;

c.

Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;

d.

Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

e.

Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;

f.

Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

g.

Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;

h.

Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;

i.

Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

j.

Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;

k.

Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;

l.

Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;

m.

Nas publicações, fazer referência ao IFSP;

n.

Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.



).

## BOLSISTA

1.

Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

a.

Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;

b.

Ser selecionado e indicado pelo orientador;

c.

Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

d.

Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;

e.

Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;

f.

Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

g.

Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

h.

Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

a.

Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;

b.

Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;

c.

Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;

d.

Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;

e.

Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;

f.

Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;

g.

No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;

h.

Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo COMPEAQ do câmpus;

i.

Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

j.

**INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

1.

O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

a.

Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

b.

Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>

c.

Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.

d.

Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item 10.1.c.

L.

## **SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

1.

### **Substituição do Bolsista**

1.

Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante a entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

a.

Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83->

b.

Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.

c.

Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item a.

2.

### **Cancelamento do Projeto**

1.

O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

a.

Preenchimento e assinatura do “Formulário de Cancelamento de Bolsa” pelo orientador e bolsista. Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em:

<https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>

b.

Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.

c.

Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item a.

2.

Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

2.

### **RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL**

1.

Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

2.

Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

3.

O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará o cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

4.

A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores (quando houver).

3.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

1.

O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

2.

Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.

3.

O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

4.

Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.

5.

O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

6.

É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, ele

deverá informar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

7.

Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente.

8.

As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

9.

Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

10.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.904 de 4/12/2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Avaré, 20 de Outubro de 2021

Talita Dina Rossi  
Diretor Geral Substituta do câmpus Avaré

Documento assinado eletronicamente por:

- **Talita Dina Rossi, COORDENADOR - FG2 - CDI-AVR**, em 20/10/2021 13:55:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247704

Código de Autenticação: 5d413f39a3



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150